



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 1 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

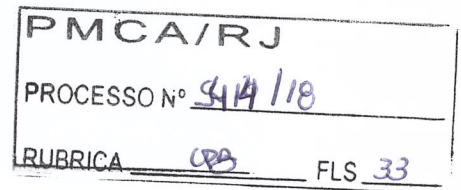
4.6 - Risco

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 6.0 - CONCLUSÃO

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE





## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 9414/18

RUBRICA

34  
Fls. 2 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A empresa apresenta área de 505,25 m<sup>2</sup>, sendo que a área ocupada é de 366,89 m<sup>2</sup>. Possui estrutura de Alvenaria. Composta por 10 funcionários e seu funcionamento é de segunda a sábado das 10:00 às 21:00 e domingo das 10:00 às 20:00, apresenta: Abastecimento de água, coleta de resíduos, não gera resíduos perigosos, possui rede coletora de esgoto, não apresenta galpão de armazenamento (os produtos da loja são armazenados em um cômodo nos fundos da loja), não reenvasa nenhum produto, apresenta corpo hídrico canalizado num raio de 50 metros chamado Indaiáçu. Essas informações foram apresentadas no memorial descritivo da empresa.

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Urbana.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 787845.39 m E; 7511556.13 m S.

#### 2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão não apresenta corpo hídrico, sendo o rio Indaiáçu a cerca de 10 metros entretanto canalizado.

#### 2.2 ) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não existe FMP demarcada.

#### 2.3 ) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

#### 2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 3 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

### 2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área plana.

### 2.6) Vegetação Existente:

A área em questão não apresenta a cobertura vegetal.

### 2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

### 2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

### 2.9) Zoneamento:

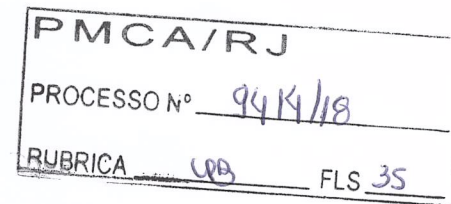
Trata-se de área inserida em Zona Urbana.

### 2.10) Unidades de Conservação:

A área onde será desempenhada a atividade não está inserida em nenhuma UC.

### 2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbanizadas, com residências e comércios no entorno.





## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 4 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A  
**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines  
**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150  
**BAIRRO:** Centro  
**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

PROCESSO Nº 9414/18

RUBRICA WBS FLS 36

### 2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em Serviços de Comércio de Mercadorias, descrita no CNAE: 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines; e nas atividades secundárias CNAE: 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 66.19-3-02 – Correspondentes de Instituições Financeiras, não previsto junto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Inexigibilidade de Licenciamento, com enquadramento direcionado, para categoria de Certidão de Inexigibilidade Ambiental - CIA, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 -Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 -Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº 9414/18	Fls. 5 de 9
RUBRICA	FLS 3A

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A  
**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines  
**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150  
**BAIRRO:** Centro  
**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 6 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;

- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9414/18
RUBRICA	WB
FLS	38



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

PMCA/RJ  
PROCESSO Nº 9414/18

RUBRICA  Fls. 7 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

**E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:**

- Requerimento de Licença, 09/11/18, às fls. 02e 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 09/11/18, às fls. 04;
- Questionário Memorial Descritivo de Escritório, às fls. 05;
- Formulário de Descrição do Entorno, num raio de 100 (cem) metros, às fls. 06;
- Fotos do GOOGLE, às fls.07;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls.08;
- Instrumento Particular de Contrato atípico de Locação não residencial, às fls. 09 a 19;
- Cópia da Habilitação, às fls. 20;
- Subestabelecimento, de 10/10/17, às fls. 21;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 22;

#### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

##### 4.1 - Ar

4.1.3) Fonte: Não há fonte de impacto.

##### 4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.



## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 8 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

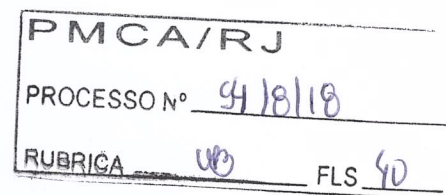
**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

### 4.3 - Solo

Não há impacto previsto.



### 4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações adicionais a serem adicionadas.

### 6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade não passível de Licenciamento Ambiental;

Considerando que os impactos provenientes da operação são passíveis de controle.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão.

**“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para atividade de CNAE: 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines; e para as atividades secundárias CNAE: 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 66.19-3-02 – Correspondentes de Instituições Financeiras, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.





## PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 9414/18

Fls. 9 de 9

**RAZÃO SOCIAL:** Lojas Americanas S/A

**UNIDADE:** 47.13-0-01 – Loja de departamentos de magazines

**ENDEREÇO:** Rua Alpheu Marchon Nº150

**BAIRRO:** Centro

**CNPJ:** 33.014.556/1469-99

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

6 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

7 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

8 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-.

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Certidão tenha validade indeterminada, desde que respeitadas as condicionantes.

  
**Vivian Pinto Bickel**

Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Matrícula Nº 6253

Casimiro de Abreu, 7 de dezembro de 2018.

  
**Marcelo Ferreira Faria**

Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria nº 0324/2017